

CNPJ: 11.333.647/0001-51 - AV. 17 DE FEVEREIRO, Nº 374, CENTRO

FONE: (49) 3457-1200 - CEP: 89745-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 002/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

INTRODUÇÃO

O presente documento é a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Unidade Básica de Saúde (UBS) de Presidente Castello Branco realiza inúmeros atendimentos hospitalares e odontológicos à população e necessita que os equipamentos utilizados estejam em perfeitas condições de uso, a fim de garantir o melhor atendimento e a confiabilidade nos resultados.

Dessa forma, a manutenção periódica, bem como a calibração dos equipamentos utilizados é essencial para garantir a precisão e confiabilidade das medições realizadas durante os atendimentos, além de assegurar que os equipamentos estão operando de acordo com os padrões estabelecidos, garante a veracidade dos resultados obtidos e a segurança do profissional na tomada de decisão.

É importante ressaltar que, o município não possui em seu quadro profissional servidor capacitado para realizar a manutenção desses equipamentos, notadamente porque se trata de serviço especializado e que não está compreendido na área de atuação da Administração Pública.

Diante disso, e para ter legalidade na execução desses serviços, visa, com esse processo, a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos e hospitalares, objetivando não apenas manter a qualidade nos atendimentos, como também a vida útil dos equipamentos.

Registra-se que a contratação é de extrema importância, a fim de evitar a paralização dos serviços prestados aos munícipes.



CNPJ: 11.333.647/0001-51 - AV. 17 DE FEVEREIRO, Nº 374, CENTRO

FONE: (49) 3457-1200 - CEP: 89745-000

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente estudo não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Presidente Castello Branco, o referido Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve estar devidamente registrada na JUCESC e RFB com o CNAE na atividade específica para a qual a contratação se destina.

A futura contratada deverá se deslocar até o Município de Presidente Castello Branco/SC para prestar os serviços, seja de forma preventiva ou corretiva, sempre que convocada, independentemente da complexidade da manutenção.

Eventuais custos de deslocamento correrão todos às custas da contratada, não podendo ser repassados ao município, nem mesmo nos casos em que seja necessário o deslocamento dos aparelhos para manutenção na sede da empresa. A contratada deverá se comprometer a prestar os serviços no prazo estipulado pela Administração, tendo em vista a urgência e importância dos aparelhos para continuidade dos serviços públicos.

Esses serviços devem abranger equipamentos de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças originais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para estimar as quantidades prováveis dos serviços a serem contratados, foram realizados levantamentos dos itens adquiridos e das manutenções realizadas em anos anteriores pelo setor odontológico e hospitalar. No entanto, é importante ressaltar que não temos experiência para estimar com precisão a quantidade necessária para esta contratação, já que pode variar de acordo com o uso e a demanda da Unidade Básica de Saúde.

Contudo a previsão da secretaria para a contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período é a seguinte:

HORA TÉCNICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS
1	200	Horas	Serviço especializado de manutenção corretiva, preventiva e calibração para os equipamentos do setor odontológico
2	150	Horas	Serviço especializado de manutenção corretiva, preventiva e calibração para os equipamentos do setor hospitalar



CNPJ: 11.333.647/0001-51 - AV. 17 DE FEVEREIRO, Nº 374, CENTRO FONE: (49) 3457-1200 - CEP: 89745-000

FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Unidade	01	Peças e componentes para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos
2	Unidade	01	Peças e componentes para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após análise das alternativas presentes no mercado e das contratações similares realizadas por outras prefeituras através do PNCP, concluímos que a melhor abordagem para atender às necessidades da administração pública, garantindo qualidade, economia e eficiência, é realizar um pregão eletrônico, com critério de menor preço por item. Essa decisão se justifica pela dificuldade em prever os quantitativos necessários, especialmente considerando que esta é a primeira vez que o município realiza essa modalidade de contratação para esse fim.

Sendo assim, essa abordagem é considerada a mais adequada, pois permitirá a aquisição do serviço de maneira parcelada conforme a necessidade da Unidade Básica de Saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da contratação realizamos o levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e pesquisa em municípios próximos. Dessa forma, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

HORA TÉCNICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

ID CONTRATAÇÕES PNCP	PROCESSO / MUNICÍPIO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
82939414000145-1-000095/2024	-	250,00
82939455000131-1-000130/2024	-	236,80
78956513000168-1-000009/2024	-	329,34
83102582000144-1-000036/2024	-	164,53
-	2/2023/FMS – Água Doce / SC	168,00
TOTA	223,73	

FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES

ID CONTRATAÇÕES PNCP	PROCESSO / MUNICÍPIO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
82939414000145-1-000095/2024	-	30.000,00
82939455000131-1-000130/2024	-	50.000,00
78956513000168-1-000009/2024	-	50.000,00
83102582000144-1-000036/2024	-	10.000,00
-	2/2023/FMS – Água Doce / SC	60.000,00
TOTA	40.000,00	



CNPJ: 11.333.647/0001-51 - AV. 17 DE FEVEREIRO, Nº 374, CENTRO FONE: (49) 3457-1200 - CEP: 89745-000

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma vez convocada para a prestação dos serviços, a contratada deve imediatamente atender à demanda da Unidade Básica Saúde, deslocando-se até a unidade onde se encontra o equipamento defeituoso para identificar a necessidade de manutenção.

Após identificar o problema, se possível, a contratada deve solucioná-lo imediatamente para garantir a continuidade dos serviços públicos. Em casos excepcionais, a contratada pode deslocar os aparelhos até a sede da sua empresa, caso seja necessário para realizar o reparo, assumindo todos os custos de deslocamento. A manutenção também deve ser feita com urgência, e os aparelhos devem ser devolvidos em pleno funcionamento dentro do prazo determinado pela Administração.

A critério da Administração, levando em consideração a urgência na manutenção e as particularidades do caso específico, novos prazos para a prestação dos serviços pela contratada podem ser ajustados.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deve garantir a integridade de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (artigos 20 e ss.), oferecendo assistência técnica para o aparelho reparado pelo período de 90 dias. Esses serviços devem ser prestados gratuitamente se forem identificados vícios de qualidade no trabalho realizado.

A garantia das peças fornecidas também está fundamentada no Código de Defesa do Consumidor (artigos 18 e ss.), podendo ser determinada pelo fabricante da peça. No entanto, a garantia concedida pelo fabricante não isenta a contratada da responsabilidade pelo reparo ou troca do componente defeituoso sem custos adicionais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto por ser técnica e economicamente viável será realizada de forma parcelada, ou seja, por item. Tornando a disputa mais justa e assertiva quanto a área de atuação da empresa interessada, ampliando a disputa e consequentemente garantindo o melhor preço para a administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetiva-se com a presente contratação atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, em relação a manutenção preventiva e quando necessário a manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos e hospitalares, incluindo o fornecimento de peças, visando o bom



CNPJ: 11.333.647/0001-51 - AV. 17 DE FEVEREIRO, Nº 374, CENTRO FONE: (49) 3457-1200 - CEP: 89745-000

funcionamento e a integridade dos mesmos e promovendo a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços ofertados à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não são necessárias medidas prévias para que a contratação seja eficaz.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há outras contratações relacionadas ou interdependentes que tenham afinidade com o objeto a ser contratado nesta solução.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais significativos, contudo é necessário que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade e que se responsabilize pelo descarte de materiais e peças utilizadas nas manutenções.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Este estudo mostra que a realização do processo licitatório através de pregão eletrônico para o fornecimento de peças e serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos é a opção mais adequada, visando obter um preço razoável e fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Presidente Castello Branco, 08 de julho de 2024.

MIRELA DOS SANTOS FERRARI Diretora da Secretaria de Saúde